



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

600973

LEI Nº 1088/2007

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Buritis para o exercício de 2008 e dá outras providências.

O Povo do Município de Buritis, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Buritis, estima à receita em R\$ 36.000.000,00(trinta e seis milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | |
| Receita Tributária | R\$ 1.437.500,00 |
| Receita de Contribuições | R\$ 315.000 |
| Receita Patrimonial | R\$ 571.000,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 262.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 30.518.000,70 |
| Outras receitas correntes | R\$ 87.000,00 |
| SUB TOTAL | R\$ 33.190.500,70 |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| Alienação de bens | R\$ 26.000,00 |
| Transferências de Capital | R\$ 2.783.499,30 |
| Sub total | R\$ 2.809.499,30 |
| TOTAL GERAL | R\$ 36.000.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Art. 4º - As despesas do Município de Buritis serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO (R\$)

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| Legislativa | R\$ 1.159.047,00 |
| Administração | R\$ 4.906.753,00 |
| Segurança Pública | R\$ 55.000,00 |
| Assistência Social | R\$ 1.795.600,00 |
| Previdência Social | R\$ 1.157.400,00 |
| Saúde | R\$ 6.679.150,00 |
| Educação | R\$ 10.822.800,00 |
| Cultura | R\$ 381.100,00 |
| Urbanismo | R\$ 1.320.100,00 |
| Habitação | R\$ 250.000,00 |
| Saneamento | R\$ 2.405.000,00 |
| Gestão ambiental | R\$ 45.000,00 |
| Agricultura | R\$ 1.577.500,00 |
| Comércio e Serviços | R\$ 162.000,00 |
| Energia | R\$ 135.000,00 |
| Transporte | R\$ 1.988.000,00 |
| Desporto e lazer | R\$ 738.050,00 |
| Encargos Especiais | R\$ 422.000,00 |
| Reservas de Contingência | R\$ 500.000,00 |
| TOTAL | R\$ 36.000.000,00 |

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO (R\$)

| | |
|---------------------------------------|-------------------|
| Câmara Municipal de Buritis | R\$ 1.159.047,00 |
| Gabinete e Secretaria do Prefeito | R\$ 632.450,00 |
| S. M. de Administração e Planejamento | R\$ 2.585.403,00 |
| S. M. da Fazenda | R\$ 964.200,00 |
| S. M. da Educação, Esporte e Lazer | R\$ 12.058.950,00 |
| S. M. de Obras | R\$ 4.749.150,00 |
| S. M. de Transporte | R\$ 2.647.050,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

000074

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

| | |
|--------------------------------------|--------------------------|
| S. M. de Agricultura e Meio Ambiente | R\$ 1.928.500,00 |
| S. M. de Saúde | R\$ 7.429.150,00 |
| S. M. de Assistência Social | R\$ 1.845.600,00 |
| Reservas de Contingência | R\$ 500,00 |
| TOTAL | R\$ 36.000.000,00 |

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS E ECONÔMICAS

| | |
|---------------------------------|--------------------------|
| DESPESAS CORRENTES | |
| Pessoal e encargos sociais | R\$ 13.387.650,00 |
| Outras despesas correntes | R\$ 14.176.850,00 |
| SUB TOTAL | R\$ 27.564.500,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| Investimentos | R\$ 8.013.000,00 |
| Amortização | R\$ 422.000,00 |
| Sub total | R\$ 8.435.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 36.000.000,00 |
| Reservas de Contingência | |
| Reservas de Contingência | R\$ 500,00 |
| Sub total | R\$ 500,00 |
| TOTAL | 36.000.000,00 |

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares no limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2008, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei nº 4320/64;

II - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2008, podendo, para tanto, utilizar de excesso de arrecadação efetivamente realizado, na sua totalidade da receita estimada;

III - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2008, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV - promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;

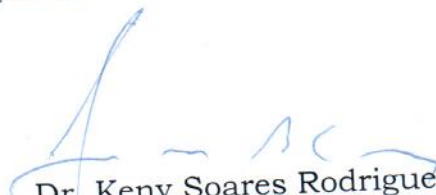
VI - criar elementos de despesa dentro dos projetos/programas sem alteração do valor pactuado nas ações governamentais.

Art. 6º - Até 30 dias a publicação da Lei Orçamentária, do Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no caput, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, em 10 de Dezembro de 2007


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

OBS.: Os anexos encontram-se no programa de contabilidade do Executivo Municipal.

. Proposição de Lei 027/2007 referente ao Projeto de Lei 023/2007. De autoria do Executivo Municipal.